CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 231 – PE 86/15
Fls. 09 de 07 de 15

PROJETO DE LEI N.º 86, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação e Diversão", no valor de R$ 7.070,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação e Diversão", objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP no valor de R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 231-PE 86/15
Fls 09 de 07 de 15

Ofício 609/2015-GP

Montenegro, 08 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 86/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação e Diversão", objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP no valor de R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).

Justifica-se o presente tendo em vista que o projeto "Natação e Diversão", tem o objetivo de levar ao público jovem, com faixa etária de 7 a 14 anos de idade, momentos de lazer no contraturno escolar.

Cumpre ressaltar que um projeto deste mesmo molde foi realizado no verão no ano de 2013 e 2014, sendo um sucesso entre os participantes.

O Clube Grêmio Gaúcho colocou à disposição da Administração Municipal, seus campos de futebol 7 (grama sintética e natural) para os jogos Estudantis de Montenegro, que será utilizado por este Departamento ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não tendo nenhum custo para a utilização do espaço.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria de Desporto – Desporto e Lazer – Desporto Comunitário – Incentivo a práticas desportivas – FUMDESP – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 2928/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 09/07/15, às 11:15



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594